



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO SICOOB ADVOCACIA 2023

### 1. Apresentação

1.1 O presente edital de patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos pela cooperativa Sicoob Advocacia. O montante de recursos a ser aportados, será definido em função de cotas a serem negociadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da cooperativa Sicoob Advocacia para patrocínio no exercício 2023.

1.2 O Sicoob Advocacia concentrará suas ações de patrocínio para o ano de 2023 no mês do Advogado – agosto. Essas ações proporcionarão a ampliação da divulgação da marca “Sicoob Advocacia”, de seus produtos e serviços; bem como o aumento da penetração dos produtos e serviços da cooperativa junto aos cooperados/advogados.

1.3 A execução do projeto deverá ser desenvolvida preferencialmente nas cidades em que a cooperativa possui posto de atendimento físico.

1.4 Os projetos em seus variados segmentos deverão possibilitar ações de relacionamento com advogados e/ou cooperados desta cooperativa.

### 2. Definições:

I. **Patrocínio:** Ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante celebração de contrato de patrocínio;

II. **Objetivos do patrocínio:** Gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar o relacionamento com públicos de interesse, divulgar a marca, produtos, serviços, programas e políticas de atuação; ampliar venda e agregar valor à marca do patrocinador.

III. **Patrocinador:** Cooperativa de crédito que no exercício de suas atividades, consta a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

IV. **Patrocinado:** Pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar o projeto e que é cooperado ativo desta cooperativa;

V. **Projeto de Patrocínio:** Iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras;

**VI. Contrapartidas:** Obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado. Abaixo estão estabelecidos alguns exemplos contrapartidas:

- a) Material gráfico (unidade ou geral);
- b) Anúncios impressos, preferencialmente especificar quantidade de inserções;
- c) VTs e spots, preferencialmente especificar quantidade de inserções;
- d) Uniformes;
- e) Banner do evento;
- f) Pórtico de entrada/Balcão entrada/Púlpito palco;
- g) Mesa de debate;
- h) Palco/arquibancada;
- i) Projeção na parede/teto/telões
- j) Impressão da marca em Utensílios;
- k) Hotsite/twitter/blog do evento;
- l) Cordão do crachá;
- m) Carros adesivados;
- n) Newsletter;
- o) **Envio de um E-mail Marketing do patrocinador;**
- p) **Espaços de publicidade no site;**
- q) **02 posts no Instagram sobre o patrocinador;**
- r) Inclusão de material institucional no encarte ou kit;
- s) Banner na entrada/palco;
- t) Exibição de vídeo institucional ou comercial;
- u) Menção de abertura;
- v) Divulgação pela assessoria de imprensa;
- w) Utilização de mailing autorizado (opt-in);
- x) Panfletagem na entrada ou saída do evento;
- y) Espaço para estande;
- z) Distribuição de amostras grátis;
- aa) Namingrights (O espaço de maior destaque a um patrocinador já que ele leva sua marca no nome do evento);
- bb) Demais peças publicitárias previamente aprovadas pela alçada competente.

### **3. PRÉ-REQUISITOS**

**3.1** Os pedidos de patrocínio deverão ser solicitados (inscritos), somente por pessoas jurídicas cooperadas, utilizando o formulário padrão em anexo, no período indicado no item 4.1;

**3.2** Será necessário ter conta corrente ativa e adimplente na cooperativa;

**3.3** A solicitação de patrocínio deverá estar assinada pelo gestor responsável (ou por quem tenha poderes para tal) pela instituição cooperada solicitante e enviada



através do e-mail oficial órgão / instituição / conta solicitante, previamente cadastrado no Sicoob Advocacia;

**3.4** São obrigatórias para avaliação dos pedidos de patrocínio a indicação de no mínimo 4 (quatro) contrapartidas conforme disponíveis no item **2 – Definições / VI. Contrapartidas** deste contrato sendo as três indicadas abaixo obrigatórias. Todo material de marketing necessário será fornecido pelo patrocinador:

- **Envio de um e-mail Marketing do patrocinador;**
- **Espaços de publicidade no site;**
- **02 (dois) posts no Instagram sobre o patrocinador.**

#### **4. PEDIDOS E SOLICITAÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **03.07.2023** até **14.07.2023** através do e-mail [patrocinio2023@sicoobadvocacia.com.br](mailto:patrocinio2023@sicoobadvocacia.com.br). Não serão aceitas outra forma de inscrição. Desta forma, orientamos que seja realizada a leitura atenta de todos os itens deste Edital.

**4.2** Não deverão ser analisados pedidos enviados após o acontecimento do evento;

#### **6. AVALIAÇÃO (DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO) DOS PEDIDOS**

**6.1** Os pedidos referentes a 2023/02 serão devidamente avaliados pela alçada competente do Sicoob Advocacia até o dia **31.07.2023**. O retorno será formalizado ao solicitando através de e-mail;

**6.2** Deverão ser considerados para aprovação dos pedidos, os requisitos especificados neste documento e os pré-requisitos indicados no item **3**;

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

**7.1** Os pagamentos somente deverão ser efetivados após a validação das contrapartidas ajustadas em contrato firmado entre patrocinador e patrocinado, mediante recebimento do Relatório de Comprovação de Contrapartidas para efetivação de pagamento (modelo anexo 02);

**7.2** Caso haja divergência no que foi acordado em contrato, as contrapartidas apresentadas pelo patrocinado, poderão ser validadas pela alçada competente, novas contrapartidas com valor publicitário semelhante ao ofertado inicialmente;

**7.3** Caso não sejam apresentadas novas contrapartidas, ou haja validação parcial das novas contrapartidas apresentadas, o valor a ser pago deverá ser glosado de forma proporcional, avaliando o que foi contratado em relação ao efetivamente apresentado.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** A inscrição do projeto implica a aceitação tácita do disposto neste Edital;
- 8.2** O Sicoob Advocacia reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos objetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional;
- 8.3** A marca do Sicoob Advocacia deverá estar de acordo com os padrões de identidade visual do Sicoob, por esta razão somente poderão ser utilizadas imagens, logomarcas ou qualquer outro material áudio visual fornecidos pelo Sicoob Advocacia;
- 8.4** Todas as dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas no período em que estiverem abertas as inscrições através do e-mail: [patrocinio2023@sicoobadvocacia.com.br](mailto:patrocinio2023@sicoobadvocacia.com.br)
- 8.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 26 de Junho de 2023

## **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA**

---

**FABIANO VALENTE SARDÁ - DIRETOR EXECUTIVO**

CPF: 671.639.719-15

LIGIA  
NANDI:05527800907

Assinado de forma digital por  
LIGIA NANDI:05527800907  
Dados: 2023.06.26 17:37:10  
-03'00'

---

**LÍGIA NANDI – DIRETORA ADM E DE RISCO**

CPF: 055.278.009-07

MARCO ANTONIO MENDES  
SBISSA:01982588950

Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO MENDES SBISSA:01982588950  
Dados: 2023.06.27 11:34:51 -03'00'

---

**MARCO ANTONIO MENDES SBISSA – DIRETOR OPERACIONAL**

CPF: 019.825.889-50

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina - SICOOB ADVOCACIA

CNPJ 05.861.932/0001-42

Av. Marechal Castelo Branco, nº 65, Torre 1, 9º andar – Edifício Kennedy Towers

Bairro Campinas - São Jose/SC.